TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

# TERMO DE DOAÇÃO N.I. Nº 03.001.10.2022

## BENS DE INFORMÁTICA

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO**, designado pelo Ato nº 2.799, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado, o **INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC**, instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos, da iniciativa privada inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.741/0001-03, com sede na Rua Mafalda nº 967, Chácara Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03377-010, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor **JÚLIO CÉSAR HESSEL**, Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em Ata de Assembleia Geral Ordinária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 214.093.878-01, portador da cédula de identidade RG nº 18.755.432-8 SSP/SP, têm posto e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, decorrente do Processo nº 0031315-14.2022.4.03.8000, do Termo de Colaboração nº 891706/2019 (8870231) celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e o INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA – INAC (Processo MJ nº 08026.005296/2004-19), em seu 1º Termo Aditivo (8870231) e do Ofício nº 15037/2022/MCOM (8870228), proveniente do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (8870228), sujeitando-se as partes às disposições do artigo 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666/1993, ao artigo 14, I, do Decreto nº 9.373/2018, bem como ao artigo 24 da Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, além das cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação dos bens de informática, classificados como antieconômicos, consoante Relatório DATE/RATH (8173895), ratificado em Manifestação da Comissão Permanente de Desfazimento de Materiais – CPDM (8979293), relacionados em Planilha de Valor Líquido Contábil (9055099) e confirmados na Informação nº 9050606 – DICA, demonstrados resumidamente em quadro a seguir, à entidade indicada pelo Ministério das Comunicações (MCOM) por intermédio do Ofício nº 15037/2022/MCOM (8870228), consoante Análise Jurídica da Assessoria de Licitações e Contratos – ALIC (9266208) e Despacho da Diretoria-Geral (9282799).

| BENS DE INFORMÁTICA DOADOS NO PRESENTE TERMO | |
|---|---|
| **CPU** | **972** |
| **MONITOR** | **658** |
| **IMPRESSORA** | **3** |
| **SCANNER** | **2** |
| **TOTAL DE EQUIPAMENTOS** | **1635** |

## CLÁUSULA SEGUNDA

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. O DOADOR, possuindo livres e desembaraçados de quaisquer ônus os bens doados classificados como antieconômicos, para o cumprimento de suas finalidades institucionais, resolve doá-los a título gratuito.

2. O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere desde logo o domínio, a posse e o direito referente aos bens doados em conformidade com a Resolução nº CJF-RES – 2017/00462 de 06/11/2017, do Conselho da Justiça Federal, interiorizada no âmbito deste Tribunal pela Ordem de Serviço nº 3/2018 – PRESI/DIRG, de 01/10/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

1. O DONATÁRIO deverá receber os bens doados conforme o estado em que se encontrarem, não sendo cabíveis quaisquer pleitos de reparação devido a eventuais vícios que possam vir a apresentar.

2. O DONATÁRIO terá até a data limite de 19 de dezembro de 2022 para proceder à retirada do objeto da doação.

3. A retirada deverá ser agendada com servidor da **Divisão de Controle de Material, Cadastro de bens e Almoxarifado – DICA**, por meio do endereço eletrônico dica@trf3.jus.br ou telefone (11) **3012-1017**, com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida pelo DONATÁRIO.

4. Todas as despesas necessárias para a retirada, remoção, guarda e transporte dos bens doados, ficarão a cargo exclusivamente do DONATÁRIO.

5. O equipamento deverá ser retirado no galpão localizado na Rua Vemag, nº 668, Vila Carioca, São Paulo/SP, CEP 04217-050.

## CLÁUSULA QUARTA

## VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA

## DA RESCISÃO

1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo DOADOR, caso verificadas as hipóteses de:

1.1. recusa formal, por qualquer razão, dos bens doados;

1.2. não retirada dos bens doados, dentro do prazo oferecido ao DONATÁRIO;

1.3. exigência de reparação (conserto) dos bens doados.

## CLÁUSULA SEXTA

## FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas assinam o presente Termo de Doação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 01/12/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Hessel**, **Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 06/12/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9315958** e o código CRC **E60E2511**.